

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

1.1 – O Município de Rio do Campo - Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Administrativo nº 13/2026, na **Modalidade Pregão**, na **forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço www.bnc.org.br, conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 20/01/2026

FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 03/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:30:00 do dia 03/02/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1.3 – O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela Pregoeira Oficial do Município de Rio do Campo/SC, designada pela Portaria nº 013, de 05 de janeiro de 2026, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço www.bnc.org.br.

2. OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC**, conforme condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes na execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de recursos ordinários, na classificação abaixo:

Órgão – 11 - Fundo de Saúde

Unidade – 001 – Coordenadoria de Saúde e Apoio Operacional

Projeto Atividade – 2085 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

Despesa – 316 – 3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 - É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Rio do Campo/SC, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Rio do Campo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Agente público do Município de Rio do Campo/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo VI);

- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo VI);
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos participantes do certame, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo VI).

5.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio do Campo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a data e horário estipulados para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 - O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 - Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item, com 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que, no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

6.2.2 - Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado (caso houver);

6.2.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação. Se o prazo for omitido, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.4 - O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

6.4.1 - Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.4.1.1 - A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.5 - As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.6 - Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

6.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.8 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Pregoeira Oficial, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) A proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 1.2 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.1- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.4 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 - Será adotado para o envio de lances neste Pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.4.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

8.5.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.5.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.5 - Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e após verificação de possível empate, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico com a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira, pelo sistema, ou de sua desconexão.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 – A Pregoeira convocará o licitante melhor classificado para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.2 - A proposta atualizada deverá observar os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

9.2.3 - A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) A marca e o modelo do item cotado;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Indicação do banco contendo: BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

9.3 - O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido na planilha constante no Anexo I deste edital.

9.5.1 – A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta igual ou inferior ao preço máximo fixado.

9.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7.1 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8.15 deste edital, se for o caso.

9.8 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - Na fase de habilitação, caso a empresa com melhor lance não tenha inserido previamente os documentos na plataforma BNC, a Pregoeira convocará o licitante através do chat, para que no prazo máximo de 2 (duas) horas anexe no sistema toda a documentação exigida no edital, sob pena de inabilitação.

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 - Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.5 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.5.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1.1 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

10.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;
- g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
 - a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

- a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.5.4 - Declarações

10.5.4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público do Município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.4.1.1 – As declarações podem ser elaboradas de acordo com o Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município, sob pena de inabilitação das mesmas.

10.5.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.5.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame, para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua situação mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registrem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do item 10.5.1 deste Edital.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre em uma das hipóteses consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, afirmando que os interessados excluem-se das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do Anexo III do presente Edital

10.5.5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da autoridade promotora do mesmo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

10.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11 - Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

11.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.7 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.

11.7.1 – Caso não houver reconsideração da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

12.2 - Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Encerrado o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Minuta do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

13.2 - Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

13.3 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

13.4 - É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

13.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 14.1 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

14.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contando como data base a data de assinatura do contrato.

14.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 - O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do produto, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o objeto estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 15.1 "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o objeto não corresponde ao exigido no Anexo I - Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar no

prazo estipulado na linha h do subitem 4.1 do Anexo I - Termo de Referência, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo I - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

16. SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% à 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

16.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.1.1 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

17.2 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site www.bnc.org.br

17.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada a Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.3 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.5 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta,

caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, auxiliado pelos setores técnico e jurídico, sendo as decisões ratificadas pela autoridade superior.

18.8 - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Pregoeira através do e-mail eliane@riodocampo.sc.gov.br, ou pelo telefone/whatsapp (47) 3564-8111, com a Servidora Eliane Semkowski Schörner.

18.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (42) 3026-4550, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III – Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo da minuta do contrato;
- Anexo VI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações da BNC.

Rio do Campo - SC, 19 de janeiro de 2026.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público do Município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no subitem **10.5.5** do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Banco/Agencia/Conta

Apresentamos nossa proposta para **a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo	UNIDADES	QUANT	Valor Proposto
					R\$
					R\$

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega da proposta).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (de acordo com as condições editalícias).

DATA E LOCAL

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Rio do Campo/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo/SC, inscrito no CNPJ nº. 83.102.7070001-36, neste ato representado Pelo Prefeito Sr., brasileiro,, portador do CPF nº. doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Estabelecida na Rua..... -,....., CNPJ nº., neste ato representado por seu, Senhor....., brasileiro,....., portador do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência do Processo ADMINISTRATIVO nº., na Modalidade de Pregão Eletrônico nº., homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

1.2. A Execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/20xx a que corresponde este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Campo, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE.

2.2. A entrega dos veículos deverá acontecer na Secretaria de Saúde do Município de Rio do Campo/SC, em horário de expediente. Nessa oportunidade, serão efetuadas as conferências do objeto quanto ao atendimento das exigências constantes deste documento.

2.3. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste documento, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DETRAN-SC.

2.4. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta, sendo que os veículos locados deverão ser zero quilômetro. Essa exigência tem por objetivo manter a confiabilidade e segurança, estando o veículo em perfeitas condições mecânicas seguras para o transporte de pacientes para outros municípios.

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente emplacados e com documentação rigorosamente em dia.

2.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

2.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventiva.

2.8. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e dentada, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus entre outros necessários para o perfeito funcionamento do veículo.

2.9. A contratada deverá assegurar, semanalmente, uma lavagem externa e limpeza interna para os veículos.

2.10. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção, bem como disponibilizar 6 (seis) pneus extras para eventual substituição que se fizer necessária.

2.11. Os pneus deverão ser substituídos a cada 40.000 km (quarenta mil quilômetros), ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

2.12. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, o veículo que esteja indisponível, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou má condição de segurança.

2.13. As substituições/trocas de veículos deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Campo, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

2.14. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, a locação será considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.15. A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores de interpor recursos. Nos casos em que a Secretaria não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

2.16. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer outras decorrentes da entrega dos produtos.

2.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio do Campo ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da entrega do produto ou execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS, PAGAMENTOS E RETENÇÕES

3.1. O valor total ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R\$.....

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a entrega do objeto, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

3.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado este contrato, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

3.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes na execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de Recursos Próprios do município, na classificação abaixo:

Órgão 11 - Fundo de Saúde

Unidade - 001 – Coordenadoria de Saúde e Apoio Operacional

Proj./Ativ. 2.085 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

Despesa – 316 – 3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro.

5.1.2. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

5.1.3. Substituir, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

5.1.4. Substituir veículos, durante o período de contratação, que atingirem quilometragem igual ou superior a 160 mil km.

5.1.5. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

5.1.6. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

5.1.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA se, por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à CONTRATANTE quaisquer ônus daí decorrentes.

5.1.8. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer prestação de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

5.1.9. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega dos veículos, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.1.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como para a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.1.11. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.12. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.1.2. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme entregas realizadas, no prazo fixado (até 30 dias a partir da emissão da nota fiscal).

6.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Referente ao Sistema de rastreamento, a contratante fornecerá a base de dados dos usuários dos serviços e de seus motoristas, e a contratada deverá “tratar” essas informações, bem como ser responsável pela distribuição dos serviços, gerenciamento dos veículos, motoristas, combustível e quilometragem.

6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as exigências deste contrato, do Edital e seus Anexos.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 - O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos veículos, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o objeto estiver conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.1 "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o objeto não correspondem ao exigido no Anexo I - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a substituição/reposição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo I - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- m) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

- n) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) Dar causa à inexecução total do contrato;
- p) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- u) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- e) Advertência;
- f) Multa de 0,5% à 30% do valor do contrato;
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

11.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

11.2 - Na hipótese de eventual prorrogação do contrato, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos contratados.

11.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contando como data base a data de assinatura do contrato.

11.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Pregão Eletrônico nº XX/20XX, Processo Administrativo nº XX/20XX.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio do Campo(SC), __ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

ANEXO VIII

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL E COMPRAS

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

1. O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)